

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2013-PMJ

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA
VEÍCULO PLACA AGG-9388 (CAMINHÃO)

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
	h

MODALIDADE	
	Convite
	Tomada de Preços
	Concorrência
	Dispensa
	Pregão
	Inexigibilidade
	Leilão

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida, autuado sob o número acima. E, para constar, eu, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 14 de agosto de 2013.

DO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito,

Através do presente, solicito de V. Excelência, a autorização para abertura de processo licitatório, visando a contratação de mão de obra especializada para execução dos serviços de alinhamento de chassis, de tornearia em chassis e caixa de carga no veículo Placa AGG – 9388 (caminhão), no valor máximo de **R\$ 7.537,00 (sete mil e quinhentos e trinta e sete reais)**.

Informo ainda, que acompanha anexo 03 (três) orçamentos realizados.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


AMGELINO BATISTA PEREIRA FILHO
Secretário de Obras, Viação, Urbanismo e Habitação

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 14 / 08 / 13
às 09:00 hs. Nº 253 / 13


Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013



POSTO DE MOLAS VIEIRA

CNPJ: 02.611.004/0001-31

IBAITI - PR

CEP: 84900-000

Telefone – 43 3546-6262



QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviço	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE CHASSIS, SERVIÇOS ESPECIFICOS DE TORNEARIA EM CHASSIS E CAIXA DE CARGA.	R\$ 7.610,00	R\$ 7.610,00
TOTAL:				7.610,00



POSTO DE MOLAS VIEIRA



J.L. DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA.



Rod. BR 153, KM 44,5 – CX. POSTAL 40.

Santo Antônio da Platina - PR

Fone/Fax– (43) 3534 – 1848

CNPJ – 01876345/0001-76

IE – 90132369-06

Data :13/08/2013

Orçamento

Cliente :*Prefeitura Municipal de Japira*

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Cidade: Japira - PR

Endereço: Rua Alexandre Leite dos Santos Nº 481

Veículo: Ford Cargo 1517

CEP :86920-000

Bairro: Centro

Ano : 2010/2011

Mão de obra Alinhamento Chassi		R\$	7.800,00
Serviço específico de tornearia em chassi e caixa de carga			
TOTAL DE MÃO DE OBRA		R\$	7.800,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		R\$	7.800,00

OBS: Orçamento efetuado com o veículo montado pode haver alterações de valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 14 de Agosto de 2013.


DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente á autorização, mediante solicitação expedida pelo Sr. ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO, Secretário de Obras, Viação, Urbanismo e Habitação, referente a contratação de mão de obra especializada para execução dos serviços de alinhamento de chassis, de tornearia em chassis e caixa de carga no veículo Placa AGG – 9388 (caminhão), no valor máximo de **R\$ 7.537,00 (sete mil e quinhentos e trinta e sete reais)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procuradoria Jurídica**).

Cordialmente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 14/08/2013

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 14/08/2013, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias, para a contratação de mão de obra especializada para execução dos serviços de alinhamento de chassi, de tornearia em chassi e caixa de carga no veículo Placa AGG – 9388 (caminhão), no valor máximo de **R\$ 7.537,00 (sete mil e quinhentos e trinta e sete reais)**. Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO;

002 – URBANISMO;

15.452.04012-011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS;

000480-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481- CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 14/08/2013.

DO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: contratação de mão de obra especializada para execução dos serviços de alinhamento de chassi, de tornearia em chassi e caixa de carga no veículo Placa AGG - 9388 (caminhão).

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 14/08/2013, item 2, venho informá-lo o solicitado:

1 - **Recursos Financeiros** - Existe recursos financeiros, no valor de **R\$ 7.537,00** (*sete mil e quinhentos e trinta e sete reais*).

2 - **Forma de Pagamento** - Até o **dia 30 (trinta)** do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Atenciosamente,


HEDNEI CUNHA DO VALLE
Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

I - DOS FATOS:

Veio á esta Procuradoria Jurídica, o processo administrativo para análise e parecer jurídico, visando a contratação de mão de obra especializada para execução dos serviços de alinhamento de chassis, de tornearia em chassis e caixa de carga no veículo Placa AGG - 9388 (caminhão), no valor máximo de **R\$ 7.537,00 (sete mil e quinhentos e trinta e sete reais)**, conforme solicitação expedida pelo Sr. ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO, Secretário de Obras, Viação, Urbanismo e Habitação.

II - DO PARECER:

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cretella Júnior fala sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, selecionam, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade" (CRETILLA JÚNIOR,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

José. Licitações e Contratos do Estado. 2a ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999, P. 52.).

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse" (MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365).

A licitação nos contratos, portanto, é a regra, porém a Lei nº 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Assim, como toda regra tem sua exceção, a Lei das Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Portanto, dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, bem assim regulamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".(PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.)

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (Ob. Cit. P. 234)

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."(MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise.

Portanto, analisando detidamente o presente caso, verifica-se que o menor valor encontrado na pesquisa de preços para a contratação de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários no veículo Placa AGG - 9388 (caminhão) é de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, apresentado pela empresa TRUCKSUL DISTRIBUIDORA NOMA DO BRASIL, conforme orçamento em anexo, valor este que não ultrapassa o teto estipulado em lei.

O art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 estabelece que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Desta forma a dispensa de licitação com base neste dispositivo, em razão do valor, é aplicável para aquisições ou contratações cujo valor não ultrapasse R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Assim, verificamos que a solicitação do objeto não ultrapassará este valor, estando assim plenamente justificada a hipótese de dispensa de licitação, vez que tal procedimento trará benefícios ao Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



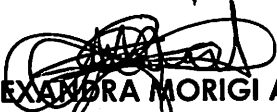
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Portanto, consideramos plenamente JUSTIFICADA A HIPÓTESE DE DISPENSA e **OPINAMOS NO SENTIDO DE QUE VOSSA EXCELÊNCIA DECLARE A DISPENSA DA LICITAÇÃO NO CASO CONCRETO, CASO SEJA NECESSÁRIO**, na forma do art. 24, inciso II da lei 8.666, de 21.06.1993.

Ressalte-se, entretanto, que tal contratação deverá ser feita com empresa legalmente constituída, que comprove sua regularidade perante as Fazendas Públicas devidamente atualizada, no tocante a: CNPJ, CND (INSS), CRF (FGTS), CCND (CONJUNTA), CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, CNDT (TRABALHISTA) e que ofereça o melhor preço para aquisição dos equipamentos de informática em relação às demais empresas da região.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Japira, 14 de agosto de 2013.


ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora do Município
OAB/PR nº 38.993



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 14 de Agosto de 2013.

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito,

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada em 14/08/2013, referente à contratação de mão de obra especializada para execução dos serviços de alinhamento de chassis, de torneria em chassis e caixa de carga no veículo Placa AGG – 9388 (caminhão), no valor máximo de **R\$ 7.537,00 (sete mil e quinhentos e trinta e sete reais)**.

Informo que acatamos o Parecer Jurídico, expedido pela Dra. Alexandra Morigi Arapoti, sendo DISPENSÁVEL a licitação em conformidade com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 023/2013 de 04/01/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2013-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPIRA

CONTRATADO: CARROCERIAS REGENTE PONTA GROSSA LTDA-ME (TRUCK SUL).

OBJETO: contratação de mão de obra especializada para execução dos serviços de alinhamento de chassis, de torneria em chassis e caixa de carga no veículo Placa AGG – 9388 (caminhão).

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

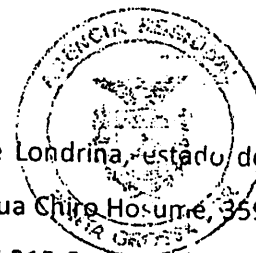
AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Japira, 14 de agosto de 2013.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CARROCERIAS REGENTE PONTA GROSSA LTDA ME
CNPJ 09.118.960/0001-25
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**






CARLOS VINICIUS MOURA OLIVEIRA brasileiro, solteiro, natural de Londrina, estado do Paraná, nascido em 26/10/1990, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR, à Rua Chico Hosumi, 359 - Centro, sob o CEP 84900-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.647.315-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF do MF nº 050.354.189-36 e **ORLANDO PEREIRA CAPELLA**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Toledo - PR, nascido em 02/11/1960, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR, à Rua Dr. Abraão Federmann, 573 - Chapada, CEP 84063-060, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.391.708-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF do MF nº 562.115.899-72, únicos sócios da empresa **CARROCERIAS REGENTE PONTA GROSSA LTDA ME**, com sede e domicílio em Ponta Grossa, estado do Paraná, à Avenida Souza Naves, 9073 – Chapada, CEP 84064-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.118.960/0001-25, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206039178 em 08/10/2007, **RESOLVEM** de comum acordo alterar e consolidar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **INGRESSA** na sociedade **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Itaporanga, estado de São Paulo, nascido em 08/05/1966, portador do CPF do MF nº 060.241.128-90 e carteira de identidade RG nº 15.750.315, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, domiciliado e residente à Rua Augusto Canto, 180, bairro Jardim Carvalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: **RETIRA-SE** da sociedade o sócio **ORLANDO FERREIRA CAPELLA**, que cede e transfere por venda, a quantia integralizada de 200 (Duzentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), as quais cede e transfere por venda ao sócio ingressante **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**, dando plena, rasa e geral quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **CARLOS VINICIUS MOURA OLIVEIRA** cede e transfere por venda ao sócio ingressante **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA** a quantia de 19.600 (Dezenove mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1.00 (Um real) cada, totalizando o valor de R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais), dando plena, rasa e geral quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**, com poderes para representar privativa e individualmente, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao

 1

CARROCERIAS REGENTE PONTA GROSSA LTDA ME

CNPJ 09.118.960/0001-25

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA



MUNICÍPIO DE JAPIRA
DO PARANÁ



interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA QUINTA: o administrador **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**, declara-se nesta ocasião, desimpedido de exercer a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: face as alterações, o Capital Social ficará composto da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	19.800	R\$ 19.800,00
CARLOS VINICIUS MOURA OLIVEIRA	200	R\$ 200,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – à vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alteração, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, aplicável a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CARROCERIA REGENTE PONTA GROSSA LTDA ME

CNPJ 09.118.960/0001-25

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

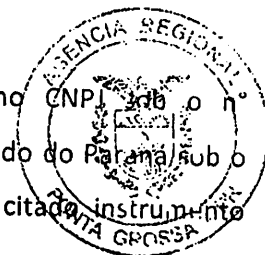
CARLOS VINICIUS MOURA OLIVEIRA brasileiro, solteiro, natural de Londrina, estado do Paraná, nascido em 26/10/1990, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR, à Rua Chiro Hosume, 359 - Centro, sob o CEP 84900-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.647.315-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF do MF nº 050.354.189-36 e **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Itaporanga, estado de São Paulo, nascido em 08/05/1966, portador do CPF do MF nº 060.241.128-90 e carteira de identidade RG nº 15.750.315, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, domiciliado e residente à Rua Augusto Canto, 180, bairro Jardim Carvalho, únicos sócios da empresa **CARROCERIAS REGENTE PONTA GROSSA LTDA ME**, com sede e domicílio em Ponta Grossa, estado do

2



CARROCERIAS REGENTE PONTA GROSSA LTDA ME
CNPJ 09.118.960/0001-25
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Paraná, à Avenida Souza Naves, 9073 – Chapada, CEP 84064-000, inscrita no CNPJ nº 09.118.960/0001-25, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206039178 em 08/10/2007, **RESOLVEM** de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: a sociedade gira sob o nome empresarial de **CARROCERIA REGENTE PONTA GROSSA LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: a sociedade é regida pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: a sociedade tem sua sede e foro em Ponta Grossa - PR à Avenida Souza Naves, 9073 – Chapada, CEP 84064-000.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do País ou ainda no exterior, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz, nestes casos por decisão unânime dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA: a atividade empresarial é **COMÉRCIO DE CARRETAS E CARROCERIAS, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CARRETAS E CARROCERIAS**.

CLÁUSULA SEXTA: a sociedade iniciou suas atividades em **25 de setembro de 2007**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: o Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	19.800	R\$ 19.800,00
CARLOS VINICIUS MOURA OLIVEIRA	200	R\$ 200,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA OITAVA: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**, com poderes para representar privativa e individualmente, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao

CARROCERIAS REGENTE PONTA GROSSA LTDA ME
CNPJ 09.118.960/0001-25
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA



interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: as quotas são indivisíveis e só poderão ser cedidas ou transferidas total ou parcialmente a terceiros, com a modificação do contrato social e com o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência na aquisição em igualdade de condições e preço

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: falecendo ou interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução e verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: o administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: a sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: os sócios poderão de comum acordo, ficar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: declaram sob as penas da Lei que se enquadram na condição de micro empresa, nos termos da Lei 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: fica eleito o foro da cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

CARROCERIAS REGENTE PONTA GROSSA LTDA ME
CNPJ 09.118.960/0001-25
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA



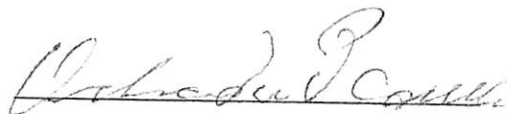
Ponta Grossa, 05 de outubro de 2010.



CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA



CARLOS VINICIUS MOURA OLIVEIRA



ORLANDO PEREIRA CAPELLA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/11/2010
SOB NUMERO: 20109830865
Protocolo: 10/983086-5, DE 22/10/2010
Empresa: 41 2 0603917 8
CARROCERIAS REGENTE PONTA GROSSA
LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
15750315 SESP SP

CPF DATA NASCIMENTO
060.241.128-90 08/05/1966

FILIAÇÃO
MAMEDES GONCALVES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

MP REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04091723322 07/05/2012 13/08/1987

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
PONTA GROSSA, PR 08/05/2007

ASSINATURA DO EMISSOR 91963818102 PR871996172

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 882976710

PROIBIDO PLASTIFICAR 882976710

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.647.315-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/05/2013

NOME: CARLOS VINICIUS MOURA OLIVEIRA

FILIAÇÃO: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
GILMARA MOURA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/10/1990

LOCAL DE ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, 1 OFICIO
C.NASC=72903, LVRO=213A, FOLHA=143

PRIMEIRO NOME: CARLOS VINICIUS MOURA OLIVEIRA

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.647.315-0

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso restrito para fins de identificação. Deve ser acompanhado um documento de identificação.

BANCO DO BRASIL

Embrado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

CPF

Nome: CARLOS VINICIUS MOURA OLIVEIRA

Número de Inscrição: 017.010.36

Nascimento: 26/10/1990



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.118.960/0001-25
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/10/2007

NOME EMPRESARIAL
CARROCERIAS REGENTE PONTA GROSSA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TRUCK SUL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV SOUZA NAVES

NÚMERO
9073
COMPLEMENTO
BOX 1

CEP
84.064-000

BAIRRO/DISTRITO
CHAPADA

MUNICÍPIO
PONTA GROSSA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/10/2007

OTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

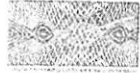
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 14/08/2013 às 08:05:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CARROCERIAS REGENTE PONTA GROSSA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0603917-8	CNPJ 09.118.960/0001-25	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/10/2007	Data de Início de Atividade 25/09/2007
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA SOUZA NAVES, 9073-BOX 01, CHAPADA, PONTA GROSSA, PR, 84.064-000			
Objeto Social COMÉRCIO DE CARRETAS E CARROCERIAS, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CARRETAS E CARROCERIAS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA 060.241.128-90	19.800,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
CARLOS VINICIUS MOURA OLIVEIRA 050.354.189-36	200,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 22/11/2010	Número: 20109830865	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

PONTA GROSSA - PR, 06 de setembro de 2012

12/624799-4



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 09118960/0001-25**Razão Social:** CARROCERIAS REGENTE PONTA GROSSA LTDA**Endereço:** AVENIDA SOUZA NAVES 9073 / CHAPADA / PONTA GROSSA / PR / 84064-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2013 a 22/08/2013**Certificação Número:** 2013072412294296629320

Informação obtida em 14/08/2013, às 12:29:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000342013-14024960

Nome: CARROCERIAS REGENTE PONTA GROSSA LTDA - ME
CNPJ: 09.118.960/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/06/2013.
Válida até 02/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARROCERIAS REGENTE PONTA GROSSA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.118.960/0001-25
Certidão nº: 34039996/2013
Expedição: 14/08/2013, às 08:02:39
Validade: 09/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARROCERIAS REGENTE PONTA GROSSA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.118.960/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CARROCERIAS REGENTE PONTA GROSSA LTDA - ME**
CNPJ: **09.118.960/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 07:58:06 do dia 21/02/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2013.
Código de controle da certidão: **70A9.474A.DDB6.D8DE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10493330-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.118.960/0001-25

Nome: **CARROCERIAS REGENTE PONTA GROSSA LTDA**


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Financiamento

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 03/10/2013 - Fornecimento Gratuito

 PARANÁ	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10493330-80 Emitida Eletronicamente via Internet 05/06/2013 - 11:04:04 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481- CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2013-PMJ

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo de *Dispensa de Licitação nº 011/2013-PMJ* referente à contratação da empresa CARROCERIAS REGENTE PONTA GROSSA LTDA-ME (TRUCK SUL), CNPJ Nº. 09.118.960/0001-25, para a contratação de mão de obra especializada para execução dos serviços de alinhamento de chassis, de tornearia em chassis e caixa de carga no veículo Placa AGG – 9388 (caminhão), no valor máximo de **R\$ 7.537,00 (sete mil e quinhentos e trinta e sete reais)**. Foi observado o previsto no art. 24, inciso II, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a referida contratação.

Publique-se.

Japira, 14 de agosto de 2013.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Japira
Solicitação 72/2013



E: Capitão

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	14/08/2013	1
72	Contratação de Serviço		

Solicitante		Processo Gerado
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>
4365-0	ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO	149/2013

Local	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>
	URBANISMO

Órgão		Pagamento
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>
14	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento	CONF DISP DA ADMINIS

Entrega		<i>Prazo</i>
<i>Local</i>		30 Dias
ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL		

Descrição:
 FAÇÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS - VEÍCULO PLACA AGG-9388 (CAMINHÃO)

Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012812	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - VEÍCULO PLACA AGG-9388 ALINHAMENTO DE CHASSI; REFORMA CAIXA DE CARGA; ALINHAMENTO DE EIXOS.	SERV	1,00	7.537,00	7.537,00
TOTAL					7.537,00
TOTAL GERAL					7.537,00



Município de Japira
Processo dispensa 11/2013 - Anexo 01



Capitão

Página:1

Processo 150/2013

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo
Lote: 0001	Lote 001			
0001	1.21.2812 SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - VEÍCULO PLACA AGG-9388 ALINHAMENTO DE CHASSI; REFORMA CAIXA DE CARGA; ALINHAMENTO DE EIXOS.	1,00	SERV	7.537,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 7.537,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 7.537,00



Município de Japira - 2013
Mapa da Licitação
Processo dispensa 11/2013

Equipara

Página:1

Data abertura: 14/08/2013

Data julgamento: 14/08/2013

Data homologação:

Produto		UN.	Quantidade	Preço	Marca			
CNPJ: 09.118.960/0001-25								
Lote 001 - Lote 001								
001	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZA	SER	1,00	7.200,00 *	TRUCK SUL			
TOTAL DO LOTE				7.200,00 *		0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				7.200,00				

CNPJ: 09.118.960/0001-25 - TRUCK SUL - CARROCERIAS REGENTE PONTA GROSSA LTDA-ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, na versão: 5503 r

14/08/2013 14:05:37





Município de Japira - 2013
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 11/2013



E: xplano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 34499-1 TRUCK SUL - CARROCERIAS REGENTE PONTA GROSSA					CNPJ: 09.118.960/0001-25 Telefone:	Status: Habilitado	7.200,00	
Lote 001 - Lote 001							7.200,00	
001	2812 SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - VEÍCULO	SE	1,00	Habilitado	TRUCK SUL	7.200,00	7.200,00	*
VALOR TOTAL:							7.200,00	



Código da publicação: 1611
Nome da Publicação: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2013
Data/hora Veiculação: 14/08/2013 15:56
Data/hora Publicação: 15/08/2013 08:00
Número do Ato: 011/2013
Tipo: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ementa:
Situação: ATIVO
Assunto: Contratação de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários no veículo Placa AGG ? 9388 (caminhão).
Observação:



Código da publicação: 1613
Nome da Publicação: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2013 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Data/hora Veiculação: 14/08/2013 15:59
Data/hora Publicação: 15/08/2013 08:00
Número do Ato: 011/2013
Tipo: DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ementa:
Situação: ATIVO
Assunto: Dispensa de Licitação nº 011/2013-PMJ referente à contratação da empresa CARROCERIAS REGENTE PONTA GROSSA LTDA-ME (TRUCK SUL)
Observação:



CN CORREIO NOTÍCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2013-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPIRA

CONTRATADO: CARROCERIAS REGENTE PONTA GROSSA LTDA-ME (TRUCK SUL).

OBJETO: contratação de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários no veículo Placa AGG – 9388 (caminhão).

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Japira, 14 de agosto de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2013-PMJ

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2013-PMJ referente à contratação da empresa CARROCERIAS REGENTE PONTA GROSSA LTDA-ME (TRUCK SUL), CNPJ Nº. 09.118.960/0001-25, para os serviços de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários no veículo Placa AGG – 9388 (caminhão), no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Foi observado o previsto no art. 24, inciso II, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO a referida contratação.

Publique-se.

Japira, 14 de agosto de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 149/2013 de 13/08/2013.



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2013
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	011
Descrição Resumida do Objeto*	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ALINHAMENTO DE CHASSIS, DE TORNEARIA EM CHASSIS E CAIXA DE CARGA NO VEICULO PLACA AGG-9383.
Dotação Orçamentária*	0400215452040120113390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.200,00
Data Publicação Termo ratificação	14/08/2013
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 72645245900 ([Logout](#))

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[TOPO ^](#)



Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico
Curitiba - PR - CEP 80530-910
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

[Versão Mobile](#)
[Versão Mobile](#)

HOMOLOGAÇÃO

À vista dos documentos produzidos em função do presente processo licitatório e, considerando proposta considerada vencedora, conforme decisão da Comissão Permanente de Licitações, atende interesses da Administração, homologo-o, pelos

Em ____/____/____

PREFEITO MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

O presente processo, contendo _____ folhas, numeradas e rubricadas,
e ora encerrado por mim _____
